DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Portarias

Publicação de Atos do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guariba

PORTARIA N° 21.687 - DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a proibição dos servidores municipais não cumprir o período mínimo de descanso entre jornadas

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XIII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 66, da CLT (Consolidação das Lei do Trabalho)...

RESOLVE:

Artigo 1°. Fica proibido aos servidores em suas atividades laborais deixarem de fazer o intervalo interjornada que é o período entre o final de uma jornada de trabalho e o início de outra, sendo este intervalo de no mínimo de 11(onze) horas consecutivas de descanso, conforme prevê o art. 66, da CLT.

§1º. Aos superior imediato que tem relação de trabalho direto com os servidores, ficam responsáveis de dar-lhes ciência e exigir que se cumpra na íntegra as determinações impostas pela CLT e pela presente Portaria.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em geral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se!

Guariba, 08 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BELLINTANI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Assinatura por delegação de função

conforme Decreto nº 3172/2016

Registrada em livro próprio junto ao Departamento de Recursos Humanos, afixada na sede da Prefeitura Municipal no local de costume, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município, e publicada na imprensa oficial do Município, criada pela Lei Municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica.

NESTOR PERCILIANO DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Guariba, 21 de outubro de 2020

CARLOS AUGUSTO BELLINTANI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Assinatura por delegação

conforme Decreto nº 3172/2016

Outros atos oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA
Vigilância Sanitária Municipal
Rua Nelo Pretrine nº 1650-Fone: (16) 3251 9410
E-mail: visaguariba@yahoo.com.br

Guariba, 20 de Outubro 2020

Comunicamos que o estabelecimento inscrito no CNPJ 03117510/0001-31 cuja razão social **EGFARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA**, situada no endereço Rua Nove de Julho n°700 bairro Centro

Este estabelecimento com seu responsavel legal, esta liberado a dispensação dos medicdamentos de uso sistemico a base da substancia C2 (retinoides) da portaria SVS/MS Nº 344/98 de suas atualizações sendo que o termo de consentimento devera ser arquivado por 5 anos junto com a notificação devidamente preenchida.

Cecilia Miranda de Paula Vilela
Coordenadora

Rua Nelo Petrine 1650 - Cep 14840-000 - Guariba - SP - Fone: (16) 3251-9410 -
E-mail visaguariba@yahoo.com.br